



LEI Nº 12, DE 25 DE NOVENBRO DE 1966.

Autoriza aumento de vencimentos dos servidores  
Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder 30% (trinta por cento) de aumento nos vencimentos dos funcionários municipais que ganham menos do que o salário mínimo vigente no Município e, 30% (trinta por cento) de aumento nos vencimentos e salários das Professoras Municipais.

Art. 2º - O Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o que dispõe o Art. 4º, item II, da Lei nº 11, de 30/11/65, fica autorizado a abrir o respectivo crédito suplementar para atender, a partir de primeiro (1º) de julho de 1966, o disposto no Art. 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua afixação.

Pago da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, em 25 de novembro de 1966.

---

WILLIAM DE SOUZA  
Prefeito - Municipal